



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 05 / 04 / 2000

Secretário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº LC 571/2000

(Dos Srs. Deputados João de Deus)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CEOF.

Em 06 / 04 / 2000

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre desafetação de área de bem comum do povo, para os fins que especifica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - Fica desafetada área de bem de uso comum do povo, com área de 13.264,120 m2 no trecho 3 lote 4 no Setor de Múltiplas Atividades Sul, na Região Administrativa de Brasília - RA I.

Parágrafo único - A desafetação de que trata este artigo, será precedida de audiência pública nos termos do que estabelece o art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º - Aprovada a desafetação a área em tela fica destinada ao uso institucional, para funcionamento do Sindicato dos Médicos do Distrito Federal.

Art. 3º - O Poder Executivo do Distrito Federal adotará as medidas necessárias à implementação desta Lei Complementar no prazo de noventa dias.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 571/2000
Fla. n.º 01

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo adquirir área situada na Região Administrativa de Brasília - RA I, para instalação da sede do Sindicato dos Médicos do Distrito Federal, entidade



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL


filantrópica sem fins lucrativos, que há anos vem na luta da reivindicação de um terreno para edificar sua sede própria.

O Projeto em epígrafe, em muito contribuirá com a missão institucional da entidade, para promover o aperfeiçoamento técnico, cultural, científico, pesquisa e profissional, bem como estruturar, organizar e expandir suas atividades filantrópicas em favor dos menos favorecidos e carentes, contribuindo e muito com o governo, no campo da saúde no Distrito Federal.

O Distrito Federal, pela sua situação geográfica, situação administrativa e situação política, não pode uma categoria (médicos) não dispor de um espaço próprio para realizar o que há de mais importante hoje no Brasil e no mundo, pesquisas para obter novos conhecimentos em benefícios da valorização do maior bem da humanidade, a vida do homem e seu prolongamento. Por isso, Brasília não pode ficar a reboque neste assunto, por ser a Capital de todos os brasileiros, tem que andar na vanguarda.

Pela importância do alcance social deste Projeto de Lei Complementar, conclamo os nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 30 de março de 2000



JOÃO DE DEUS
Deputado Distrital-PDT

